



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

PORTARIA Nº 647, de 22 de setembro de 2026

Institui a sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, orientada pelos princípios da governança institucional, transparência e gestão por resultados, e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa da Universidade e a competência da Reitoria para organizar, coordenar e acompanhar as atividades da Administração Universitária, observadas as atribuições dos Conselhos Superiores e demais instâncias colegiadas;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer práticas de governança institucional pautadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, equidade, transparência, participação e prestação de contas;

CONSIDERANDO a importância de consolidar uma cultura institucional de planejamento, acompanhamento e avaliação das políticas acadêmicas e administrativas, permitindo identificar avanços, dificuldades e eventuais desvios em relação às metas estabelecidas e adotar, em tempo oportuno, as medidas necessárias ao seu adequado cumprimento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior integração entre as diferentes áreas da Administração Universitária, fortalecendo a articulação das ações e a corresponsabilidade no planejamento e na execução das políticas institucionais;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI como instrumento orientador do planejamento estratégico da Universidade, cujos objetivos, metas e indicadores devem constituir referência permanente para a atuação da gestão;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

CONSIDERANDO os compromissos estabelecidos no Plano de Gestão “Cuidar para Transformar” e a necessidade de acompanhar sistematicamente sua execução e articulação com o planejamento institucional;

CONSIDERANDO que a gestão orientada por resultados pressupõe o acompanhamento sistemático das ações desenvolvidas e de seus resultados acadêmicos, administrativos e sociais, com vistas ao cumprimento da missão institucional da Universidade,

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Instituir, no âmbito da Administração da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, sistemática permanente de planejamento, monitoramento e avaliação da gestão, articulada às práticas de governança institucional, transparência e gestão por resultados.

Art. 2º A sistemática instituída por esta Portaria tem por objetivos:

- I – fortalecer a cultura de planejamento, monitoramento e avaliação no âmbito da Administração Universitária;
- II – promover o alinhamento permanente entre as ações desenvolvidas pelas diferentes áreas da gestão;
- III – acompanhar a execução dos objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- IV – acompanhar o cumprimento dos compromissos e prioridades estabelecidos no Plano de Gestão “Cuidar para Transformar”;
- V – avaliar os resultados das políticas acadêmicas e administrativas da Universidade;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VI – identificar dificuldades, riscos, entraves e desvios em relação às metas e prioridades estabelecidas, possibilitando a adoção, em tempo oportuno, de medidas de correção ou redirecionamento;

VII – estimular a atuação integrada e transversal entre as diferentes áreas da Administração Universitária;

VIII – fortalecer a transparência, a integridade, a eficiência, a efetividade e a prestação de contas na gestão universitária;

IX – aprimorar os processos decisórios mediante a utilização de informações, indicadores, evidências e instrumentos tecnológicos de acompanhamento;

X – assegurar que o planejamento institucional seja compreendido como processo contínuo de execução, acompanhamento, avaliação e revisão.

CAPÍTULO II

DA EQUIPE DE GESTÃO

Art. 3º Para os fins desta Portaria, integram a Equipe de Gestão:

I – o(a) Reitor;

II – o(a) Vice-Reitora;

III – os(as) Pró-Reitores(as);

IV – o(a) Chefe de Gabinete da Reitoria;

V – os(as) Assessores(as) Especiais da Reitoria;

VI – os(as) Assessores(as) Acadêmicos(as) dos Campi.

§ 1º Outros(as) gestores(as), servidores(as) ou representantes de unidades acadêmicas e administrativas poderão ser convidados(as) a participar das reuniões, de acordo com a natureza das matérias a serem discutidas.

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

§ 2º A participação na Equipe de Gestão não altera as competências administrativas próprias de cada unidade, cargo ou função, nem as competências deliberativas dos Conselhos Superiores e demais órgãos colegiados da Universidade.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES DE GESTÃO

Art. 4º A Equipe de Gestão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada mês, para o planejamento, acompanhamento e monitoramento das políticas, ações, projetos, metas e resultados da Universidade.

Art. 5º As reuniões mensais serão destinadas, prioritariamente:

- I – ao acompanhamento das ações e prioridades institucionais;
- II – ao monitoramento das metas e indicadores do PDI relacionados às diferentes áreas da gestão;
- III – ao acompanhamento dos compromissos estabelecidos no Plano de Gestão “Cuidar para Transformar”;
- IV – à identificação de ações concluídas, em andamento, atrasadas ou que demandem reorientação;
- V – à identificação de dificuldades, riscos e entraves administrativos, acadêmicos, orçamentários ou institucionais;
- VI – à definição de providências, responsabilidades e encaminhamentos necessários à solução das questões identificadas;
- VII – à articulação de ações que dependam da atuação conjunta de duas ou mais unidades da Administração;
- VIII – à análise de informações e indicadores relevantes para subsidiar os processos decisórios;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

IX – ao acompanhamento dos encaminhamentos definidos nas reuniões anteriores.

Art. 6º As reuniões deverão privilegiar a análise dos resultados, das prioridades e das questões que demandem decisão, articulação ou acompanhamento, evitando-se a mera apresentação descritiva das atividades rotineiramente desenvolvidas pelas unidades.

Parágrafo único. Sempre que possível, as informações apresentadas deverão estar acompanhadas de indicadores, metas, prazos ou outros elementos que permitam verificar a evolução das ações e dos resultados alcançados.

Art. 7º Caberá à Chefia de Gabinete da Reitoria organizar e secretariar as reuniões previstas nesta Portaria, competindo-lhe:

I – organizar, em articulação com o Reitor e a Vice-Reitora, a pauta das reuniões;

II – providenciar a convocação dos(as) integrantes da Equipe de Gestão e, quando for o caso, dos(as) demais participantes;

III – receber, organizar e disponibilizar previamente os documentos, informações, indicadores e demais subsídios necessários às discussões;

IV – secretariar as reuniões e promover o registro dos principais temas discutidos, decisões e encaminhamentos;

V – sistematizar as providências definidas, com indicação das unidades ou dos(as) gestores(as) responsáveis e, quando aplicável, dos respectivos prazos;

VI – manter organizado o histórico das reuniões, dos encaminhamentos e dos resultados apresentados;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VII – acompanhar, em articulação com as unidades responsáveis, os encaminhamentos definidos, de modo a subsidiar sua apreciação nas reuniões subsequentes;

VIII – organizar e sistematizar as informações necessárias às reuniões periódicas de avaliação e planejamento realizadas a cada 100 (cem) dias.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO E DO PLANEJAMENTO A CADA 100 DIAS

Art. 8º A cada período de 100 (cem) dias será realizada reunião ampliada da Equipe de Gestão, destinada à avaliação coletiva dos resultados alcançados no período e ao planejamento das prioridades para os 100 (cem) dias subsequentes.

Parágrafo único. A reunião prevista no caput terá caráter estratégico e avaliativo, constituindo espaço de reflexão coletiva sobre a execução das políticas acadêmicas e administrativas, o alcance das metas institucionais e o cumprimento dos compromissos estabelecidos no PDI e no Plano de Gestão “Cuidar para Transformar”.

Art. 9º Para subsidiar a reunião de que trata o art. 8º, cada integrante da Equipe de Gestão responsável por área acadêmica ou administrativa deverá apresentar, de forma sintética e objetiva:

I – os 5 (cinco) principais avanços alcançados nos 100 (cem) dias anteriores, priorizando resultados concretos e ações de maior impacto;

II – as 5 (cinco) principais dificuldades, questões ou desafios que ainda demandem encaminhamento, incluindo ações que não tenham avançado conforme o planejado e, sempre que possível, os fatores que contribuíram para essa situação;

III – as 5 (cinco) metas prioritárias para os 100 (cem) dias subsequentes, formuladas de maneira objetiva e passível de acompanhamento.

§ 1º As apresentações deverão estabelecer, sempre que pertinente, relação entre os resultados, dificuldades e metas apresentados e:

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

I – os objetivos, metas e indicadores do PDI;

II – os compromissos estabelecidos no Plano de Gestão “Cuidar para Transformar”;

III – as prioridades institucionais definidas para o período;

IV – os resultados e encaminhamentos definidos nas avaliações anteriores.

§ 2º As exposições individuais terão duração de até 10 (dez) minutos, de modo a assegurar tempo adequado para análise, debate e construção coletiva dos encaminhamentos.

Art. 10. A reunião periódica de avaliação e planejamento deverá possibilitar a construção de uma leitura integrada da Universidade, não se limitando à apresentação de balanços setoriais, de modo a identificar questões que demandem articulação entre diferentes áreas da gestão e estabelecer prioridades compartilhadas para o período subsequente.

Art. 11. A partir das discussões realizadas na reunião periódica de avaliação e planejamento, deverão ser consolidados:

I – os principais resultados alcançados no período;

II – as metas e ações que não tenham sido alcançadas ou executadas conforme o planejamento e, sempre que possível, os fatores que contribuíram para essa situação;

III – as prioridades institucionais para os 100 (cem) dias subsequentes;

IV – as responsabilidades das diferentes áreas para execução das ações prioritárias;

V – as questões que demandem atuação transversal ou maior articulação entre as unidades;

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

VI – as medidas de correção, adequação ou reorientação consideradas necessárias;

VII – a situação de execução das metas do PDI e dos compromissos do Plano de Gestão relacionados às ações avaliadas.

Parágrafo único. A consolidação prevista neste artigo será organizada pela Chefia de Gabinete da Reitoria, a partir das informações apresentadas pelas respectivas áreas e dos encaminhamentos definidos coletivamente.

CAPÍTULO V **DA GOVERNANÇA, DO MONITORAMENTO E DA** **TRANSPARÊNCIA**

Art. 12. O acompanhamento da gestão deverá ser apoiado, progressivamente, por instrumentos e tecnologias que possibilitem a sistematização das metas, indicadores, resultados, responsabilidades, prazos e encaminhamentos definidos.

Art. 13. As informações produzidas no âmbito da sistemática instituída por esta Portaria deverão contribuir para:

I – os processos de planejamento e avaliação institucional;

II – o acompanhamento da execução do PDI;

III – o monitoramento do Plano de Gestão;

IV – a elaboração dos relatórios institucionais e de gestão;

V – a prestação de contas à comunidade universitária e à sociedade;

VI – o aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência, controle e governança da Universidade.

Art. 14. A avaliação dos resultados deverá considerar as especificidades das diferentes áreas acadêmicas e administrativas, não se restringindo a indicadores

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

quantitativos e contemplando, quando pertinente, aspectos qualitativos, impactos acadêmicos e sociais e a efetividade das políticas desenvolvidas.

Art. 15. A sistemática instituída por esta Portaria observará os princípios da integridade, equidade, transparência, participação, responsabilidade, eficiência, efetividade e prestação de contas, respeitadas a autonomia universitária e as competências dos órgãos colegiados da Universidade.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As reuniões previstas nesta Portaria poderão ocorrer presencialmente, por meio remoto ou em formato híbrido, conforme definido pela Reitoria.

Art. 17. A Reitoria poderá estabelecer instrumentos, modelos, procedimentos e orientações complementares necessários à operacionalização da sistemática de planejamento, monitoramento e avaliação instituída por esta Portaria.

Art. 18. A sistemática estabelecida nesta Portaria constitui instrumento de organização, coordenação e acompanhamento da gestão universitária, não substituindo os processos de planejamento, avaliação, controle ou deliberação previstos no Estatuto, no Regimento Geral e nas demais normas da Universidade.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR**

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600